

Política

CONFRONTO

O DIA DA DECISÃO

Enfim, o artigo 90: as atribuições do presidente — em qual sistema?

Poderá ser decidida hoje mesmo a controversa questão do sistema de governo — parlamentarismo ou presidencialismo. Resta apenas uma votação para se chegar ao ponto central, que é o art. 90 do projeto da Comissão de Sistematização, o qual define as atribuições do presidente da República num sistema parlamentarista. Nesse ponto, será colocada em votação, em primeiro lugar, a emenda substitutiva parlamentarista, assinada por 353 constituintes, mas isto não significa que terá o mesmo número de votos. Se ela for aprovada, para o que é necessário um mínimo de 280 votos, estará resolvida a questão: o Brasil continuará presidencialista.

Ontem à tarde, a Constituição parou quando foi colocada em votação uma fusão de emenda baseada nas chamadas "emendas populares", conferindo também aos cidadãos a iniciativa das leis complementares e ordinárias. Esse era um assunto que já havia sido adiado. Mas agora, concluída a votação de todos os demais dispositivos referentes ao Poder Legislativo, terá de ser decidido.

A decisiva sessão de hoje, portanto, começará com essa votação. Será, como de costume, quem abre as sessões é o 2º vice-presidente, Jorge Arbage (PDS-PA), como nunca há número para deliberação nesse horário (mínimo de 280 constituintes em plenário), ele em geral concede a palavra a quem queira falar — e nunca falta quem queira. Enquanto isso, vai repetindo apelos para que todos compareçam ao plenário. O sinal sonoro de chamada é acionado e ecoa por todo o recinto do Congresso Nacional.

Depois de resolvido o assunto pendente, estará encerrado o capítulo do Poder Legislativo, passando-se então ao capítulo do Poder Executivo. A primeira decisão será sobre a emenda presidencialista. Várias hipóteses podem então ocorrer. Se ela não alcançar os 280 votos necessários à aprovação, por ser emenda assinada pela maioria (353 constituintes), será submetida a nova votação 24 horas depois. Se novamente não alcançar o número, estará rejeitada. Será a vez, então, da quarta-feira, da outra emenda substitutiva, a parlamentarista, a qual tem por objetivo aperfeiçoar o texto do projeto da Comissão de Sistematização. Como também é assinada pela maioria (341 constituintes), o processo será o mesmo. Se então não alcançar o quórum para a aprovação, estará aberto o chamado "Itaú de meio". O relator tem prazo de 48 horas para elaborar e apresentar outra proposta. A maioria das constituintes poderá também apresentar outras alternativas.

Um presidencialismo que admite, no entanto, a demissão do ministro de Estado por deci-

são de dois terços dos integrantes da Câmara dos Deputados — é o que propõe o substitutivo que será colado hoje em votação na Constituinte, visando a definir a controversa questão do sistema de governo.

A emenda com 353 assinaturas, resultou da fusão de outras de autoria de Humberto Lucena (PMDB-PB), Vivaldo Barbosa (PDT-RJ), Edison Lobão (PFL-MA), Theodoro Mendes (PMDB-SP) e Maurílio Ferreira Lima (PMDB-PE).

Ela tem por objetivo substituir o texto proposto pela Comissão de Sistematização (parlamentarista) por os dispositivos que regulam a escolha do presidente da República, suas atribuições e responsabilidades e tratam também dos ministros de Estado.

A emenda substitutiva estabelece que o presidente e o vice-presidente têm de ser brasileiros natos, maiores de 35 anos, e que serão eleitos diretamente, por maioria absoluta. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados.

O vice-presidente continuará vinculado à chapa do presidente e será considerado eleito com este.

O mandato presidencial será de cinco anos, sendo proibida a reeleição para o período subsequente. Trata-se dos mandatos futuros. A emenda não dispõe sobre o mandato do atual presidente. Esse é assunto para as disposições transitórias, que estão no final, no projeto em votação, há, porém, uma inovação importante: os presidentes tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição e não mais a 15 de março. Isto significa que o presidente que estiver saindo não terá mais como comprometer, nos dois meses e pouco que lhe restam, todo o orçamento do primeiro ano da gestão do seu sucessor.

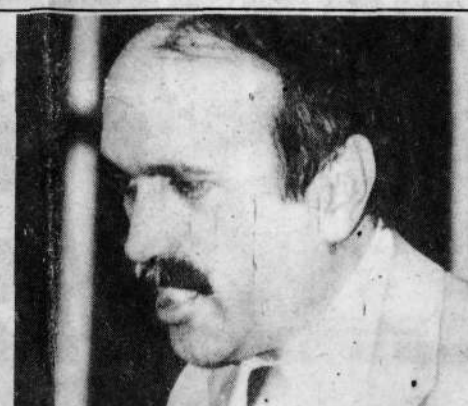
A inovação maior, porém, está na seção relativa aos ministros de Estado. Nesse ponto, o substitutivo adota parcialmente uma prática própria do parlamentarismo: a possibilidade de a Câmara dos deputados aprovar moção de censura a ministro de Estado. Ela terá de ser proposta por no mínimo um terço dos deputados e aprovada por dois terços. Se aprovada, o ministro terá de ser exonerado. Depois do comparecimento de um ministro de Estado à Câmara ou ao Senado, a casa poderá também, por maioria de dois terços, aprovar resolução manifestando discordância com o que ele disse.

O substitutivo está consubstanciado em 18 artigos. Mas contém vários outros dispositivos mandando eliminar do projeto, inclusive das partes já aprovadas, tudo que se refira a primeiro-ministro ou seja próprio do sistema parlamentarista.

Ary Ribeiro



Humberto Lucena



Vivaldo Barbosa



Afonso Arinos



Luiz Viana Filho

O DIA DOS DISCURSOS

Os senadores Afonso Arinos (PFL-RJ) e Luiz Viana Filho (PMDB-BA) vão combater, hoje, a emenda Humberto Lucena, que mantém o sistema parlamentarista de governo e será defendida por seus autores, o presidente do Senado (Lucena) e o deputado Vivaldo Barbosa (PDT-RJ), ex-secretário de Justiça do ex-governador Leonel Brizola.

Os Defensores do Parlamentarismo

São os dois constituintes mais velhos. Arinos, senador em 1962 e presidente da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, e Luiz Viana Filho, ex-chefe da Casa Civil do governo Castello Branco e ex-governador da Bahia, convertido ao PMDB por sua inimizade com o ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães.

Arinos se recusou a revelar o teor de seu pronunciamento. Limitou-se a uma frase a favor do parlamentarismo: "Sem ele, a situação do País se tornará irreversível".

Ele costuma lembrar que, depois de ter sido adversário do sistema parlamentar de governo, havendo inclusive relatado contrariamente duas emendas do falecido deputado Raul Pilla (PL-RS) implantando o novo sistema, se convenceu de suas vantagens "diante dos desastres a que assistiu. Foram os anos da ditadura de Vargas que combati, o cerco do Rio pelo general Lott, a deposição de Carlos Luz e Café Filho e os 20 anos de governos militares".

O senador Luiz Viana Filho (PMDB-BA) prefere centrar suas críticas ao presidencialismo, na medida em que é responsável por cem anos de desprestígio do Legislativo. "Vou mostrar os defeitos do sistema presidencialista sobretudo em relação ao

Poder Legislativo, o que ele fez pelo crescente desprestígio do poder".

O político baiano chama a atenção para o fato de que "o presidencialismo é responsável pela instabilidade política do País e pela inviabilidade de soluções convencionais. Quando há impasse no presidencialismo, a saída são as soluções violentas."

Presidencialismo

O presidente do Senado, Humberto Lucena, vai tentar mostrar que sua emenda "procura atingir dois objetivos fundamentais: a de manter o presidente da República simultaneamente como chefe de Estado e chefe do Governo, eleito diretamente pelo povo, pela maioria absoluta de votos e fortalecido e prestigiado o Poder Legislativo, sobretudo com a inovação da censura individual aos ministros de Estado, diversa do parlamentarismo, em que a censura é coletiva".

O veterano político paraibano, que foi vice-líder do PSD no governo João Goulart, líder do MDB na Câmara e, no Senado, líder do PMDB e agora presidente da Câmara Alta, atribui ao presidencialismo avanços sociais e econômicos: "Num país desenvolvido ou em vias de se desenvolver, o presidencialismo é o regime que tem mais condições de promover avanços sociais e econômicos. Foi o que ocorreu com a legislação social do governo Getúlio Vargas, responsável ainda pelo monopólio estatal da exploração do petróleo e criação da Petrobrás. Foi no presidencialismo que um dos maiores presidentes que tivemos, Juscelino Kubitschek, construiu Brasília, a rodovia Belém-Brasília, montou a indústria automobilística e executou seu plano de metas.

Samery sem parlamentarismo? É complicado.

A possibilidade de só implantar o parlamentarismo — se aprovado — depois do mandato do presidente José Sarney foi descartada ontem pelo senador Fernando Henrique Cardoso, que antes até considerava a medida necessária. Ele, como vários outros integrantes do chamado "grupo histórico" do PMDB, teme que esse sistema de governo possa ter problemas com Sarney — que não o aceita — se implantado agora. No entanto, como implantá-lo depois é muito complicado, o senador prefere concentrar seus esforços no parlamentarismo-já.

A complicação é esta: não há emendas, nem disposições transitórias, prevendo especificamente as regras que o governo Sarney teria de seguir durante o período em que o presidencialismo estaria oficialmente mantido, embora a nova Constituição parlamentarista já estivesse em vigor. Como fazer essa minitransição?

Ontem havia muitas afirmações contraditórias a respeito disso, nos corredores e gabinetes da Constituinte. O senador Mário Covas, por exemplo, garantia que não é problema algum, porque de qualquer maneira haverá uma transição de no mínimo dez dias, após a promulgação da Constituição, para que se organize e instale o novo governo. Então, completa, as mesmas regras que valerem para esses dez dias poderão ser aplicadas durante 30 dias ou seis meses, se for necessário, para a manutenção das prerrogativas presidencialistas.

(O projeto da Comissão de Sistematização prevê a formação de uma comissão de nove membros — três do Executivo, três do Legislativo e três do Judiciário — para organizar a transição do presidencialismo para o parlamentarismo.)

Seis meses, um ano?

Não é o que pensa o jurista Miguel Reale Junior, assessor do presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, e defensor

da implantação imediata do parlamentarismo. Ele não admite nem pensar na hipótese de implantação daqui a seis meses ou um ano, como prevêem algumas emendas em tramitação no plenário. E adverte:

— Se o País já vive grave crise de ingovernabilidade e enfraquecimento, essa crise se acentuará, criando-se condições para uma degringolada político-administrativa institucional em dimensões imprevisíveis. E isso será uma vergonha internacional para o Brasil.

Reale Junior conta com o bom-senso dos constituintes para aprovação do parlamentarismo já. "Não é possível pensar no contrário", afirma, prevendo que o prazo de dez dias a um mês é o interregno máximo admissível para as mudanças entre a atual e a nova Constituição. Ele não acredita que essa nova Constituição possa ter o seu cerne, seu miolo, suspenso para vigorar só dentro de seis meses ou um ano, até porque suas partes se interpenetram.

Basta um acordo

Já o deputado Egídio Ferreira Lima (PMDB-PE), autor da emenda parlamentarista a ser votada nos próximos dias (se a emenda presidencialista não passar), reconhece que não há mesmo regras específicas para seis meses ou mais de transição, mas garante que basta um acordo de lideranças para elaboração de um senador e jurista Luiz Viana Filho (PMDB-BA), que também não vê problemas insuperáveis para essa convivência entre uma Constituição parlamentarista e dispositivos presidencialistas.

Contra eles levanta-se o deputado Del Bosco Amaral (PMDB-SP), favorável ao presidencialismo. Em caso de aprovação do parlamentarismo apenas para o sucessor de Sarney, ele prevê um "vácuo institucional" no País, que ficará numa espécie de limbo até a posse do novo presidente.

ACOMPANHE

A Rádio Eldorado começará a transmitir logo pela manhã e durante do Congresso, a votação do sistema de governo, com a participação de três repórteres, além de participações de comentaristas políticos. Os correspondentes no Exterior também estarão mobilizados e os repórteres de São Paulo vão acompanhar as repercussões no meio econômico e empresarial. As quatro grandes redes de tevê programam flashes diretamente do Congresso.

Nasce a emenda presidencialista. De uma fusão.

A emenda coletiva parlamentarista nasceu da necessidade de unir esforços em torno de um só objetivo: manter o atual sistema de governo. "Estava difícil, individualmente,

reunir 280 assinaturas de parlamentares e, em o as propostas eram semelhantes, resolvemos nos juntar e o resultado foi excelente: 353 adesões" — contou o senador Edison Lobão

(PFL-MA), que juntamente com os constituintes Humberto Lucena, Vivaldo Barbosa, Theodoro Mendes e Maurílio Ferreira Lima assinam a proposta. A fusão de emendas deveria também trazer

a assinatura do senador Marco Maciel, presidente do PFL, mas ele não foi encontrado na noite em que as negociações foram concluídas, quando venceu o prazo de apresentação de

mudanças ao projeto da Comissão de Sistematização. A emenda básica para a fusão foi a de Vivaldo Barbosa, por ser considerada mais completa e propor alguns recursos do parlamentarismo.

Onde deverá ficar o primeiro ministro, caso vença o parlamentarismo? O espaço físico a ser ocupado por ele já é uma questão que divide os parlamentaristas logo no início

da definição do sistema de governo, hoje, pela Assembleia Nacional Constituinte. O líder do PFL, deputado José Lourenço sugere que o primeiro-ministro despache no Palácio do Planalto e o presidente da República, "que não vai ter o que fazer, vá para o Itamaraty". Enquanto a solução para o problema não é discutida

pelos próprios parlamentaristas várias propostas surgem. O senador Pompeu de Souza, PMDB-DF, participou do único governo parlamentarista já existente no Brasil, com

Tancredo Neves ocupando o cargo de primeiro-ministro, e defende a repetição da experiência: chefe de governo e de Estado ocupando o Palácio do Planalto.

Um problema: onde vai ficar o primeiro-ministro

VEJA AQUI O QUE SERÁ VOTADO HOJE

EMENDA SUBSTITUTIVA DISPOSITIVOS EMENDADOS
 Art. 92. O Presidente e o Vice-Presidente da República terão o mesmo mandato e o mesmo sistema de governo. O mandato será de cinco anos, sendo proibida a reeleição para o período subsequente. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 93. O Presidente e o Vice-Presidente da República terão o mesmo mandato e o mesmo sistema de governo. O mandato será de cinco anos, sendo proibida a reeleição para o período subsequente. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 94. O Presidente e o Vice-Presidente da República terão o mesmo mandato e o mesmo sistema de governo. O mandato será de cinco anos, sendo proibida a reeleição para o período subsequente. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 95. O Presidente e o Vice-Presidente da República terão o mesmo mandato e o mesmo sistema de governo. O mandato será de cinco anos, sendo proibida a reeleição para o período subsequente. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 96. O Presidente e o Vice-Presidente da República terão o mesmo mandato e o mesmo sistema de governo. O mandato será de cinco anos, sendo proibida a reeleição para o período subsequente. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 97. O Presidente e o Vice-Presidente da República terão o mesmo mandato e o mesmo sistema de governo. O mandato será de cinco anos, sendo proibida a reeleição para o período subsequente. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 98. O Presidente e o Vice-Presidente da República terão o mesmo mandato e o mesmo sistema de governo. O mandato será de cinco anos, sendo proibida a reeleição para o período subsequente. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos diretamente, por maioria absoluta de votos, no primeiro turno de votação. Se nenhum candidato alcançar essa maioria, será realizado um segundo turno de votação com a participação dos dois mais votados. O Presidente e o Vice-Presidente tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

COBERTURA

A cobertura da Constituinte é dos seguintes repórteres da sucursal de Brasília: **Tânia Monteiro, Flamarion Mossi, Antônio Arrais, Sônia Silva, Sônia Costa, Ana Márcia Seraphim, Sílvia Caetano, Milana Lopes, Ary Ribeiro, Lúcia Costa, Cláudio Kuck, Bartolomeu Rodrigues, Jandira Gouveia, Zenaide Azeredo, Evandro Paranaguá, José Fonseca, Manoel Vilela de Magalhães, Rosângela Bittar (coordenação), Alencar Monteiro, Sérgio Borges e Luis Tajés (fotos). E do enviado especial Sérgio Rondino.**